



Prefeitura do Município de Bertioça

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 695, DE 17 DE ABRIL DE 2006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal no valor de R\$ 216.750,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).”

Autor: Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de abril deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 216.750,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais) destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor
122000	0824490462.007	3390.36	261	30.000,00
121000	0824490452.010	3390.36	262	10.000,00
085000	1030190492.001	3090.36	263	35.000,00
085000	1030190492.007	3090.36	264	3.000,00
092000	1512290352.010	3390.36	265	115.000,00
092000	1512290352.030	3390.93	266	5.000,00
101000	2312290412.010	3390.36	267	15.000,00
031000	0412290052.010	3350.43	268	3.750,00

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor
071000	1854290251.001	4490.52	156	3.750,00
071000	1854290251.004	4490.51	157	15.000,00
083000	1030190281.001	4490.52	183	38.000,00
092000	1545290392.010	3390.39	218	120.000,00
122000	0824490462.007	3390.39	247	30.000,00
121000	0824490451.001	4490.52	256	10.000,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de abril de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município